



Estado do Maranhão  
ITINGA DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

LEI Nº 011 / 97.

**CRIA UNIDADE DE ENSINO DE 2º GRÁU NA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

**RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º)** - Fica criada na Rede Municipal de Ensino do Município de Itinga do Maranhão, uma Unidade de 2º Grau, que denominar-se-á "UNIDADE DE ENSINO RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL".

**PARÁGRAFO ÚNICO)** - A unidade de ensino de qua trata este Artigo será construída em anexo à Escola Maria Izabel Cafeteira Afonso Pereira.

**Artigo 2º)** - A Unidade de Ensino de 2º Grau ora criada terá como Cargos de Direção:

- Diretor
- Vice-Diretor
- Secretária Geral

**Artigo 3º)** - O Município assinará convênios com os Governos Estadual e Federal, visando o aporte de recursos técnicos e financeiros, para construção, implantação, manutenção e funcionamento dos cursos de 2º grau que serão implantados.



Estado do Maranhão  
ITINGA DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**Artigo 4º)** O Executivo Municipal abrirá Crédito Adicional Especial, através de lei específica, para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei.

**Artigo 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

  
**RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**  
Prefeito Municipal